



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
MONOGRAFIA

**TESTE DE ETILÔMETRO**  
RESULTADOS RELACIONADAS À RECUSA DE MOTORISTAS INTERCEPTADOS  
PELA OPERAÇÃO LEI SECA Nº 12.760/2012

**ORIENTANDA:** ISABELLA BEATRYZ DE SÁ QUEIROZ  
**ORIENTADORA:** PROFA. DRA. HELENA BEATRIZ DE MOURA BELLE

GOIÂNIA

2024

ISABELLA BEATRYZ DE SÁ QUEIROZ

**TESTE DE ETILÔMETRO**

RESULTADOS RELACIONADAS À RECUSA DE MOTORISTAS INTERCEPTADOS  
PELA OPERAÇÃO LEI SECA Nº 12.760/2012

Monografia apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).

**Prof<sup>a</sup>. Orientadora:** Profa. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle

GOIÂNIA

2024

ISABELLA BEATRYZ DE SÁ QUEIROZ

**TESTE DE ETILÔMETRO**

RESULTADOS RELACIONADAS À RECUSA DE MOTORISTAS INTERCEPTADOS  
PELA OPERAÇÃO LEI SECA Nº 12.760/2012

Data da Defesa: \_\_ de maio de 2024.

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Orientadora:** Profa. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle

Nota: \_\_\_\_

---

**Examinador Convidado:** Prof. Ms. Júlio Anderson Alves Bueno

Nota: \_\_\_\_

## RESUMO

O texto abordou a premente necessidade de intensificar as ações de conscientização e aplicação das leis de trânsito, especialmente no que concerne ao perigo da embriaguez ao volante. Teve como objetivo destacar a importância de campanhas educativas abrangentes, programas de instrução nas escolas e fiscalização rigorosa como medidas cruciais para reduzir os acidentes de trânsito por embriaguez. Usou o método indutivo como forma de raciocínio que parte da observação. Observou-se que as normativas brasileiras estabelecem punições severas, incluindo multas expressivas e suspensão da habilitação, para os transgressores. Além disso, as seguradoras são legalmente respaldadas para excluir coberturas securitárias em eventos relacionados à condução sob efeito de álcool. Ressaltou-se o esforço coletivo necessário para promover uma mudança cultural em relação ao consumo de álcool e à condução, visando um tráfego mais seguro e a prevenção de tragédias. Assim, concluiu-se que a conscientização, a educação e a aplicação efetiva da legislação são fundamentais para edificar um tráfego mais seguro e salvar vidas.

**Palavras-chave:** Embriaguez ao volante. Conscientização. Legislação de trânsito. Educação. Segurança viária.

## ABSTRACT

The text addressed the pressing need to intensify actions to raise awareness and apply traffic laws, especially with regard to the danger of drunk driving. It aimed to highlight the importance of comprehensive educational campaigns, instructional programs in schools and rigorous enforcement as crucial measures to reduce drunk driving accidents. He used the inductive method as a form of reasoning that starts from observation. It was observed that Brazilian regulations establish severe punishments, including significant fines and license suspension, for transgressors. Furthermore, insurers are legally supported to exclude insurance coverage in events related to driving under the influence of alcohol. The collective effort needed to promote a cultural change in relation to alcohol consumption and driving was highlighted, aiming for safer traffic and the prevention of tragedies. Thus, it was concluded that awareness, education and effective enforcement of legislation are fundamental to building safer traffic and saving lives.

**Keywords:** Drunk driving. Awareness. Traffic legislation. Education. Road safety.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1 MOTIVOS DA RESISTÊNCIA DOS CONDUTORES QUANTO AO USO DO ETILÔMETRO .....</b>	<b>12</b>
1.1 DESCONFIANÇA NA PRECISÃO DO APARELHO .....	13
1.2 IGNORÂNCIA SOBRE OS RISCOS DE DIRIGIR ALCOOLIZADO.....	15
1.3 MEDO DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS.....	16
1.4 INCÔMODO E FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO .....	18
<b>2 INTEGRIDADE FÍSICA E CONSERVAÇÃO DA VIDA.....</b>	<b>20</b>
2.1 IMPACTO DO ÁLCOOL NA CAPACIDADE DE DIREÇÃO .....	21
2.2 CONSEQUÊNCIAS DE ACIDENTES RELACIONADOS AO ÁLCOOL .....	23
2.3 ESTATÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.....	24
2.4 PERSPECTIVA NEGATIVA EM RELAÇÃO AOS ACIDENTES EM NÍVEL MUNDIAL COMPARAÇÃO DO BRASIL COM OS PAÍSES COM MAIOR NÚMERO DE ACIDENTES .....	25
2.5 RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL .....	27
2.6 ALTERNATIVAS PARA EVITAR A COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL E DIREÇÃO ....	27
2.7 MUDANÇA CULTURAL E COMPORTAMENTAL.....	29
<b>3 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONSCIENTIZAÇÃO DOS CONDUTORES SOBRE AS LEIS DE TRÂNSITO, SOBREMANEIRA RELACIONADAS À LEI SECA Nº 12.760/2012.....</b>	<b>32</b>
3.1 CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO .....	33
3.2 EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS SOBRE DIRIGIR EMBRIAGADO.....	34
3.3 FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO .....	35
3.4 ATUALIZAÇÃO CONSTANTE.....	36
3.5 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.....	39

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>43</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>45</b>

## INTRODUÇÃO

A segurança viária é uma preocupação constante em todo o mundo, e o Brasil não foge a essa realidade. Entre os diversos desafios enfrentados para garantir a integridade física e preservar vidas nas estradas, a questão da embriaguez ao volante emerge como uma das mais críticas e urgentes. A combinação do consumo de álcool com a condução de veículos não apenas coloca em risco a vida do próprio condutor, mas também a de passageiros, pedestres e demais usuários das vias públicas, além de sobrecarregar sistemas de saúde e segurança.

Nesse contexto, este estudo propõe uma investigação profunda e meticulosa sobre os impactos da embriaguez ao volante, considerando não apenas seus efeitos físicos e psicológicos imediatos, mas também as implicações legais de longo prazo, as estratégias de conscientização e as medidas de prevenção e punição adotadas pelas autoridades competentes.

Partindo de uma análise multidisciplinar que abarca desde a legislação de trânsito até estudos científicos avançados sobre os efeitos do álcool no organismo humano, pretendemos não só compreender a magnitude do problema, mas também identificar soluções e estratégias eficazes para combatê-lo, visando a segurança e bem-estar de toda a sociedade.

A combinação de álcool e direção é uma preocupação global devido ao seu impacto devastador na segurança viária e no bem-estar da população. No Brasil, onde os índices de acidentes relacionados à embriaguez ao volante ainda são alarmantes, torna-se imperativo compreender a fundo as causas e consequências desse problema para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção. Diante dessa realidade, justifica-se a necessidade deste estudo abrangente para subsidiar políticas públicas mais assertivas e promover uma mudança cultural em relação ao consumo de álcool e à condução veicular.

Este estudo tem como objetivo analisar de forma abrangente e detalhada as diversas facetas relacionadas à embriaguez ao volante e suas implicações na segurança viária no Brasil. Pretende-se, por meio de uma análise multidisciplinar, compreender os efeitos físicos, psicológicos e sociais do consumo de álcool na capacidade de direção, bem como avaliar as medidas preventivas e punitivas adotadas para mitigar esse problema. Além disso, busca-se identificar estratégias eficazes de conscientização, educação e fiscalização que possam contribuir para a redução dos índices de embriaguez ao volante e, conseqüentemente, de acidentes de trânsito, visando promover uma mudança significativa de comportamento e garantir a segurança de todos os usuários das vias públicas.



Para a realização deste estudo, foi adotada uma metodologia bibliográfica baseada na busca e análise de informações em bancos de dados acadêmicos e científicos. O processo de seleção de materiais seguiu critérios de inclusão e exclusão para garantir a relevância e confiabilidade dos dados obtidos. Os critérios de inclusão envolveram a seleção de artigos científicos, teses, dissertações, relatórios técnicos e legislações relacionadas à segurança viária e embriaguez ao volante, preferencialmente publicados em periódicos indexados e revisados por pares. Por outro lado, foram excluídos materiais não científicos, desatualizados, não acessíveis digitalmente ou que não abordassem diretamente a relação entre embriaguez ao volante e segurança viária.

A busca por materiais foi realizada em bases de dados acadêmicos, como PubMed, Scopus, Web of Science e Google Acadêmico, utilizando combinações de palavras-chave relevantes. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, os resultados foram revisados para identificar os estudos mais pertinentes e significativos para a análise proposta neste trabalho.

A metodologia bibliográfica adotada permitiu a compilação de uma ampla gama de informações atualizadas e cientificamente embasadas sobre a relação entre embriaguez ao volante e segurança viária. A análise crítica desses materiais proporcionou insights valiosos para compreender os diversos aspectos desse problema complexo, incluindo suas causas, consequências e possíveis estratégias de prevenção e intervenção.

Os resultados deste estudo destacam a gravidade do problema e apontam para a necessidade de medidas eficazes de prevenção e intervenção. Espera-se que essas conclusões possam subsidiar ações futuras no sentido de promover uma mudança significativa de comportamento e reduzir os índices de acidentes causados pela combinação de álcool e direção, contribuindo para um trânsito mais seguro e responsável.

## **1 MOTIVOS DA RESISTÊNCIA DOS CONDUTORES QUANTO AO USO DO ETILÔMETRO**

A resistência dos condutores em relação ao uso do etilômetro, popularmente conhecido como bafômetro, é um fenômeno multifacetado que pode ser atribuído a diversos motivos complexos. Além das preocupações com a privacidade e as possíveis consequências legais, há também dúvidas sobre a eficácia e precisão do aparelho, bem como desconhecimento dos direitos e deveres dos condutores em relação ao teste do bafômetro. Essa resistência evidencia uma lacuna na conscientização sobre os riscos associados à combinação de álcool e direção na sociedade brasileira, refletindo uma cultura de tolerância em relação a essa prática, apesar das leis específicas para coibi-la.

Para abordar essa questão, é essencial promover uma educação abrangente dos condutores sobre a importância da realização do teste do bafômetro para a segurança viária e a prevenção de acidentes. Destacar a relevância de cumprir as leis de trânsito, como a Lei Seca nº 12.760/2012, torna-se crucial para garantir um trânsito mais seguro para todos os usuários das vias. Além disso, é fundamental fornecer informações claras e precisas sobre o funcionamento do etilômetro, demonstrando sua eficácia e confiabilidade como ferramenta de detecção de motoristas sob influência de álcool.

Outro aspecto importante é a necessidade de incentivar uma mudança cultural em relação à aceitação do consumo de álcool antes de dirigir. Isso envolve a promoção de alternativas seguras de transporte, como táxis, aplicativos de transporte compartilhado e transporte público, bem como o fortalecimento de programas de conscientização sobre os perigos da combinação de álcool e direção desde uma idade precoce. Através dessas medidas integradas, podemos aspirar a uma maior adesão dos condutores ao teste do bafômetro e, conseqüentemente, a um trânsito mais seguro e responsável em nossas estradas.

Além disso, é fundamental investir em estratégias de fiscalização mais eficientes e abrangentes, que garantam o cumprimento das leis de trânsito relacionadas ao consumo de álcool. Isso inclui não apenas a realização de blitzes regulares, mas também o uso de tecnologias avançadas de detecção de álcool, como câmeras de monitoramento e sistemas de reconhecimento facial.

Outro ponto-chave é a necessidade de aprimorar os canais de comunicação entre as autoridades de trânsito, as instituições educacionais, as organizações da sociedade civil e os

meios de comunicação. Campanhas educativas e de conscientização sobre os perigos da embriaguez ao volante devem ser amplamente divulgadas e acessíveis a todos os segmentos da população, visando alcançar uma mudança cultural em relação ao consumo de álcool e à condução.

Além disso, é importante que as penalidades para os infratores sejam aplicadas de forma efetiva e justa, garantindo que aqueles que desrespeitam as leis de trânsito sejam responsabilizados por suas ações. Isso inclui não apenas as multas e suspensões do direito de dirigir, mas também programas de reabilitação para os infratores, visando evitar reincidências e promover uma mudança de comportamento a longo prazo.

Em suma, abordar a resistência dos condutores ao teste do bafômetro e promover uma maior conscientização sobre os perigos da combinação de álcool e direção requer uma abordagem abrangente e multifacetada. Somente através do engajamento de todos os setores da sociedade e da implementação de políticas públicas eficazes podemos aspirar a um trânsito mais seguro e responsável para todos os cidadãos.

## 1.1 DESCONFIANÇA NA PRECISÃO DO APARELHO

Embora seja compreensível ter dúvidas e desconfiança sobre a precisão do etilômetro, é importante ter em mente que esses dispositivos são amplamente utilizados em todo o mundo para medir os níveis de álcool no hemolinfa.

Sendo assim, vale ressaltar pontos relevantes sobre o etilômetro. Para ser aprovado e garantir sua eficácia precisa passar pelo Inmetro e por revisões periódicas. O dispositivo funciona por meio de reações químicas baseadas na presença de álcool etílico. Os aparelhos mais conhecidos utilizam dicromato de potássio e célula de combustível como reagentes. DOK DESPACHANTE, pelo seu representante, orienta que eles são projetados e calibrados de acordo com padrões rigorosos e passam por testes de precisão regulares.

O teste do Etilômetro (medida do ar expirado dos pulmões, usualmente chamado de bafômetro) é o instrumento mais utilizado para a verificação do nível de alcoolemia dos condutores brasileiros. Nos EUA verificou-se que a utilização dos testes de etilômetro e dos testes de sobriedade de campo foram eficazes na verificação de alcoolemia dos condutores. Após a implantação destes dois sistemas de verificação identificaram que a redução dos acidentes fatais envolvendo álcool diminuiu em média 22 devido ao teste do etilômetro e 23% nos testes de Sobriedade de Campo (Pechansky, 2014, p. 134).

O autor destaca a eficácia dos testes do Etilômetro (bafômetro) e os testes de sobriedade de campo na redução de acidentes fatais relacionados ao álcool nos EUA. Esses sistemas de verificação demonstraram uma diminuição média de 22% nos acidentes fatais devido ao teste do Etilômetro e de 23% nos testes de sobriedade de campo. Isso sugere que a presença desses métodos de detecção dissuade os motoristas de dirigirem embriagados, previne reincidências e complementa as medidas de fiscalização e legislação. Em resumo, esses testes são fundamentais para a segurança nas estradas e na redução dos riscos associados à condução sob efeito de álcool.

Para realizar o teste, é necessário soprar o tubo descartável conectado ao aparelho por alguns segundos. O ar expirado reagirá com substâncias moleculares, produzindo corrente elétrica, e a concentração de álcool no corpo será indicada pela intensidade dessa corrente. Portanto, quanto maior a corrente elétrica, maior será o nível de álcool no organismo.

Embora seja compreensível ter dúvidas e desconfiança sobre a precisão do etilômetro, é importante ter em mente que esses dispositivos são amplamente utilizados em todo o mundo para medir os níveis de álcool no plasma. Eles são projetados e calibrados de acordo com padrões rigorosos e passam por testes de precisão regulares.

No entanto, é válido lembrar que nenhum dispositivo é perfeito e em alguns casos o etilômetro por motivos, como a forma do teste ser realizado, a manutenção adequada do aparelho e a possível interferência de substâncias que não sejam álcool forneça resultados imprecisos podem influenciar a precisão dos resultados.

Entretanto, em casos de dúvidas sobre a veracidade de um teste de etilômetro específico, é recomendável consultar um profissional especializado em análise forense, como um advogado criminalista. Eles podem ajudá-lo a avaliar se as circunstâncias em torno do teste são adequadas e se algum recurso legal pode ser necessário.

É fundamental que os condutores se lembrem de que não devem dirigir sob a influência de álcool, pois essa atitude é perigosa e ilegal em vários países. Em vez de questionar ou se recusar a fazer o exame, a prioridade deve ser não colocar em risco a segurança no trânsito. Portanto, é fundamental evitar consumir álcool antes de conduzir um veículo e respeitar as leis de trânsito.

## 1.2 IGNORÂNCIA SOBRE OS RISCOS DE DIRIGIR ALCOOLIZADO

Como já foi apresentado a condução de veículo em estado de embriaguez fere as leis de trânsito. Além disso, representa uma grave infração de trânsito e coloca em risco a segurança viária e a vida dos condutores. Segundo o CTB, a lei n 11.705, de junho de 2008, também conhecida como Lei Seca, prescreve que em casos de acidentes causados por motoristas embriagados, é presumida a culpa do infrator, o que implica na inversão do ônus da prova. Isso significa que cabe ao transgressor comprovar que a culpa foi exclusiva da vítima ou de terceiros.

O Artigo 306, § 1º, II do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, em um caso de pedido de absolvição por dirigir embriagado. Destaca-se a impossibilidade de absolvição devido à comprovação da autoria e materialidade do crime. Argumenta-se que dirigir embriagado é considerado uma conduta de perigo devido à redução da capacidade motora e de reação do motorista.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. LEI 9.503/97. ART. 306, § 1º, II. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS PELO CONJUNTO PROBATÓRIO ENCARTADO AOS AUTOS. REDUÇÃO DA PENA-BASE EM RAZÃO DA ERRÔNEA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. NEGADO. ESTIPULAÇÃO DA PENA CORRETAMENTE APLICADA. RECURSO NEGADO. 1. Somente o ato de dirigir embriagado, já representa um perigo para o meio social, porque o álcool reduz a capacidade motora de compreensão e de reação do motorista, potencializando riscos e causas de acidentes, à afetarem a integridade física. Está é a razão deste delito ser considerado pela doutrina como conduta de perigo. 2. Os policiais militares que prenderam o recorrente em flagrante, atestaram no Auto de Constatação, que o réu estava sob efeito de álcool. 3. As circunstâncias de fato deste delito, realmente, do que ordinariamente acontece. 4. Apelação a que se nega provimento. (TJ, DF, n ° 0004446-04.2015.8.07.0017 - DF)

A emenda ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, Art. 306, § 1º, II, trata de a condução de veículo dirigir um veículo estando em um estado de embriaguez ou drogas, o que afeta a capacidade psicomotora. O trecho citado refere-se a um caso em que foi negado o pedido de absolvição de um indivíduo que foi flagrado dirigindo sob efeito de álcool.

A decisão se baseou no fato de que a autoria e a materialidade do crime foram comprovadas pelo conjunto probatório encartado aos autos, incluindo o atestado de embriaguez feito pelos policiais militares que prenderam o recorrente em flagrante.

Além disso, ressaltou-se que o ato de dirigir embriagado representa um perigo para o meio social, uma vez que o álcool reduz a capacidade motora e de reação do motorista, potencializando riscos de acidentes.

Dessa forma, a decisão manteve a estipulação da pena, pois a conduta do recorrente foi considerada como conduta de perigo, e as circunstâncias do delito diferiram do que ordinariamente acontece. Portanto, o recurso foi negado.

A necessidade de compreender a importância da manutenção da vida é evidente. Infelizmente, a falta de conscientização de algumas pessoas em relação aos sérios riscos associados a essa prática ainda é uma realidade. É fundamental que a uma vez que dirigir alcoolizado é extremamente perigoso e irresponsável, sociedade como um todo atue de forma a promover a conscientização sobre os perigos da combinação álcool e direção, a fim de preservar vidas e garantir a segurança no trânsito.

Neste sentido, dirigir alcoolizado afeta negativamente a capacidade de um ser humano de conduzir um veículo com segurança. O álcool diminui a coordenação motora, a percepção do tempo e espaço, a capacidade de tomar decisões adequadas e a atenção necessária para reagir a situações de trânsito imprevistas.

Além disso, as consequências legais de dirigir embriagado podem ser severas. Diferentemente da lei brasileira, em muitos países, as leis de trânsito estabelecem limites de álcool etílico no sangue. Agora existe um princípio comum de comparação, no sentido de que a violação dos limites resulta em multas, bloqueio da permissão de dirigir (CNH) e até mesmo prisão.

Mais importante ainda, dirigir embriagado coloca em risco a própria vida e a vida dos outros. Acidentes causados por motoristas alcoolizados e inconsequentes demonstram ignorância sobre os riscos de dirigir alcoolizado e podem causar lesões graves e morte, deixando um impacto devastador nas vítimas e em suas famílias.

Para tanto, apresenta-se como crucial para a sociedade a educação para o trabalho como uma das maneiras de conscientização dos sujeitos sobre os riscos de dirigir alcoolizado e tomar a decisão responsável de nunca conduzir um veículo sob o efeito do álcool. Optar por táxi, transporte público, pedir carona de um amigo sóbrio ou usar serviços de serviço de transporte oferecido por meio de aplicativos móveis são alternativas mais seguras. A segurança nas estradas deve ser uma prioridade de todos.

### 1.3 MEDO DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS

Dirigir sob a influência de álcool ou substâncias psicoativas é uma ocorrência comum em festas e pode causar danos potenciais a outras pessoas. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece penalidades para condutores com concentração de álcool no sangue igual ou superior a 6 decigramas por litro de sangue (6 dg/L), conforme dispõe o artigo 306.

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por:

I - Concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou

II - Sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora.

Dessa forma, pode-se observar que as penas citam prisão que pode variar de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de obtenção de carteira de habilitação.

O etilômetro, comumente conhecido como bafômetro, e a testagem de substâncias psicoativas no corpo humano são regulamentados pela Resolução nº 432, de 23 de janeiro de 2013, do CONTRAN. Assim, a confirmação do uso de etanol ou substâncias psicoativas está prevista no artigo 3º da resolução, que inclui exames de sangue, exames realizados em laboratórios especializados, bafômetros e outras provas, como depoimentos de testemunhas, vídeos e imagens.

O CTB também prevê sanções administrativas para quem conduzir veículo sob a influência de álcool, incluindo multa, suspensão da carteira de habilitação por 12 meses e apreensão do veículo. Essas penalidades são dobradas em caso de reincidência em até 12 meses.

Além disso, o uso de álcool ou substâncias psicoativas pode resultar em acusações criminais, de acordo com o artigo 306 do CTB. As penalidades para essa infração incluem detenção de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. O artigo 7º dispõe que:

Art. 7º O crime previsto no art. 306 do CTB será caracterizado por qualquer um dos procedimentos abaixo:

I – Exame de sangue que apresente resultado igual ou superior a 6 (seis) decigramas de álcool por litro de sangue (6 dg/L);

II - Teste de etilômetro com medição realizada igual ou superior a 0,34 miligrama de álcool por litro de ar alveolar expirado (0,34 mg/L), descontado o erro máximo admissível nos termos da “Tabela de Valores Referenciais para Etilômetro” constante no Anexo I;

III – exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência;

IV – sinais de alteração da capacidade psicomotora obtido na forma do art. 5º.(exame clínico com laudo conclusivo e firmado por médico perito)

O condutor poderá ser submetido a exames clínicos ou outros procedimentos para determinar a influência de álcool ou substâncias psicoativas, conforme dispõe o artigo 277 do CTB. A recusa em se submeter a testes ou exames implicará na aplicação de penalidades e medidas administrativas, conforme estabelecem o artigo 165-A do CTB e o artigo 277.

É importante ressaltar que as vítimas de acidentes de trânsito são obrigadas a realizar teste de alcoolemia, conforme afirmado no artigo 11º., portanto, é fundamental nunca conduzir sob o efeito de álcool ou de substâncias psicoativas, pois isso pode acarretar sanções administrativas e criminais.

#### 1.4 INCÔMODO E FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO

Dando continuidade ao entendimento sobre a criação e compressão relacionadas a Lei Seca faz-se necessário refletir sobre a falta de informação sobre o procedimento e a relevância do uso do etilômetro, sendo ele um dispositivo de grande relevância para medir a teor alcoólico no sangue presente no organismo de um cidadão por meio do sopro. Também pode coibir condutores inconscientes em relação ao perigo do álcool associado a falta de direção defensiva.

Nesse sentido, a lei apresenta-se como uma das maneiras para evitar ou até mesmo diminuir acidentes de trânsito graves que atentam contra o direito à integridade física e até mesmo a vida.

O bafômetro é um dispositivo que permite determinar a concentração de bebida alcoólica no organismo de uma pessoa, analisando o ar exalado dos pulmões. Todos os tipos de aparelhos são baseados em reações químicas, e os reagentes mais comuns são dicromato de potássio e célula de combustível. O mais usado pelos policiais no Brasil é o de Célula de combustível. Alguns motoristas veem o dispositivo como um incômodo ao invés de perceber a importância do seu uso, mas é importante lembrar que dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa é uma infração gravíssima, com penalidades que incluem multa, suspensão da CNH e até mesmo fatores multiplicadores que aumentam a penalidade.



Hoje, bafômetros modernos usam células de combustível, que produzem correntes elétricas de acordo com o nível de álcool – quanto mais etanol, maior a corrente. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, dirigir sob a influência de álcool em nível superior a 0,6 grama por litro de sangue é infração gravíssima (Badô, 2011, p. 01).

Não há desculpas para evitar um teste de bafômetro, mesmo que alguns motoristas tentem usar truques como mascar chicletes ou tomar azeite para disfarçar o hálito. Recusar-se a soprar o canudinho por medo de contaminação ou alegar que é difícil soprar o suficiente para a medição também não é aceitável. Essas artimanhas não impedirão a perda da carteira de motorista e a apreensão do veículo.

A recusa do condutor em se submeter aos testes e exames resultará na aplicação das previsões e medidas administrativas previstas no artigo 165-A do CTB e da incidência do crime previsto no artigo 306 do CTB.

É importante enfatizar que a ausência de dados sobre o aparelho utilizado para medir a quantidade de substância no sangue do condutor não torna inválido o Auto de Infração de Trânsito. Dirigir sob a influência de substâncias pode resultar em penalidades como detenção, multa e suspensão ou proibição de obter permissão ou habilitação para conduzir veículo automotor.

## 2 INTEGRIDADE FÍSICA E CONSERVAÇÃO DA VIDA

Dirigir sob o efeito do álcool representa um risco significativo à integridade física e à vida, tanto do condutor quanto de terceiros. A investigação destaca a importância de abordar essa questão devido às suas graves consequências, que vão desde lesões graves até fatalidades em acidentes de trânsito.

As implicações legais e éticas de dirigir embriagado são cruciais para garantir a segurança pública e prevenir acidentes. O desrespeito às leis de trânsito nesse aspecto não só expõe o infrator a penalidades severas, como também coloca em risco a vida de todos os que compartilham as vias públicas. É essencial considerar o impacto do consumo de álcool nas capacidades de condução, incluindo reflexos mais lentos, diminuição da coordenação motora e julgamento prejudicado, e os danos potenciais que pode causar não apenas a si próprio, mas também aos outros na estrada.

O estudo dos aspectos físicos e legais da condução sob o efeito do álcool esclarece a necessidade de medidas rigorosas para dissuadir este comportamento perigoso e proteger vidas na estrada. Além das sanções legais, é fundamental promover campanhas de conscientização que enfatizem os perigos da combinação de álcool e direção, bem como investir em tecnologias de fiscalização mais eficientes e na educação contínua dos condutores sobre a importância de se abster do consumo de álcool ao assumir o volante. A prevenção e a conscientização são os pilares fundamentais para enfrentar esse desafio e garantir um trânsito mais seguro para todos.

Além disso, é importante considerar também o impacto social e econômico dos acidentes causados por motoristas embriagados. Esses acidentes resultam em custos significativos para os sistemas de saúde pública, seguros automotivos e infraestrutura viária, além de causar traumas emocionais e psicológicos nas vítimas e suas famílias. Portanto, a abordagem da condução sob o efeito do álcool vai além das questões individuais de responsabilidade e segurança, afetando toda a sociedade em termos de recursos e qualidade de vida.

Diante desse panorama, é necessário um esforço coordenado de diversos setores da sociedade, incluindo governos, instituições de segurança viária, organizações não governamentais e empresas privadas, para combater efetivamente a condução sob o efeito do álcool. Isso inclui a implementação de políticas públicas mais robustas, como leis mais

rigorosas e programas de prevenção e educação, bem como ações de fiscalização mais eficazes e campanhas de conscientização pública.

Além disso, é fundamental investir em pesquisas contínuas para entender melhor os padrões de comportamento relacionados ao consumo de álcool e direção, a fim de desenvolver estratégias mais eficazes de prevenção e intervenção. Isso pode incluir o desenvolvimento de tecnologias avançadas de detecção de álcool no sistema veicular, bem como abordagens inovadoras de educação e conscientização que sejam mais impactantes e eficientes na mudança de comportamento.

Em última análise, a abordagem da condução sob o efeito do álcool requer um compromisso contínuo e abrangente de todos os setores da sociedade, visando proteger vidas, preservar recursos e promover um ambiente de trânsito mais seguro e responsável para todos. A conscientização, a prevenção e a ação são essenciais para alcançar esse objetivo comum.

## 2.1 IMPACTO DO ÁLCOOL NA CAPACIDADE DE DIREÇÃO

De acordo com pesquisas realizadas, após ingerir mesmo que seja um copo de cerveja, o ideal é aguardar no mínimo cinco horas para então pegar o volante novamente. Essa orientação vale também para o consumo de outras bebidas alcoólicas. Faz-se necessário refletir sobre a ingestão de álcool, pois causa perda de água no corpo. Isso provoca mudança nos nossos sentidos, pois produz substâncias que deixam o sistema nervoso em desequilíbrio.

O consumo excessivo de álcool está vinculado ao aumento do risco de problemas de saúde, como distúrbios mentais e comportamentais, incluindo a dependência do álcool. Além disso, pode levar a doenças graves não transmissíveis, como cirrose hepática, certos tipos de câncer e doenças cardiovasculares. Também está associado a um maior risco de lesões decorrentes de violência e acidentes de trânsito.

Dessa forma, o álcool no organismo além de causar graves problemas de saúde interfere na perda de concentração, diminuição da capacidade de realizar tarefas diferentes ao mesmo tempo, atraso ou mesmo perda da coordenação motora, limitação no tempo de reação e, por conseguinte, no tempo de resposta em situações de emergência, dentre outros resultados que prejudicam o comando de um automóvel com segurança.

Segundo a pesquisa, vale ressaltar que paliativos, como banho frio, ingestão de café e outros truques em casos de ingestão de bebida não disfarçam o teor alcoólico. Essas medidas podem ajudar no descanso do corpo, no entanto o correto é esperar passar o efeito conforme o tempo necessário antes de voltar a dirigir novamente.

De acordo com pesquisas realizadas, após ingerir mesmo que seja um copo de cerveja, o ideal é aguardar no mínimo cinco horas para então pegar o volante novamente. Essa orientação vale também para o consumo de outras bebidas alcoólicas. Faz-se necessário refletir sobre a ingestão de álcool, pois causa perda de água no corpo. Isso provoca mudança nos nossos sentidos, pois produz substâncias que deixam o sistema nervoso em desequilíbrio.

O consumo excessivo de álcool está vinculado ao aumento do risco de problemas de saúde, como distúrbios mentais e comportamentais, incluindo a dependência do álcool. Além disso, pode levar a doenças graves não transmissíveis, como cirrose hepática, certos tipos de câncer e doenças cardiovasculares. Também está associado a um maior risco de lesões decorrentes de violência e acidentes de trânsito.

Dessa forma, o álcool no organismo além de causar graves problemas de saúde interfere na perda de concentração, diminuição da capacidade de realizar tarefas diferentes ao mesmo tempo, atraso ou mesmo perda da coordenação motora, limitação no tempo de reação e, por conseguinte, no tempo de resposta em situações de emergência, dentre outros resultados que prejudicam o comando de um automóvel com segurança.

Segundo a pesquisa, vale ressaltar que paliativos, como banho frio, ingestão de café e outros truques em casos de ingestão de bebida não disfarçam o teor alcoólico. Essas medidas podem ajudar no descanso do corpo, no entanto o correto é esperar passar o efeito conforme o tempo necessário antes de voltar a dirigir novamente.

É essencial reconhecer que o efeito do álcool no organismo varia de pessoa para pessoa, dependendo de fatores como peso corporal, metabolismo, quantidade e tipo de bebida consumida. Portanto, não há uma fórmula universal para determinar quando uma pessoa está apta a dirigir após consumir álcool. A melhor prática é sempre optar pela precaução e aguardar um tempo seguro antes de assumir o controle de um veículo, garantindo a segurança não apenas do condutor, mas de todos os usuários das vias públicas.

## 2.2 CONSEQUÊNCIAS DE ACIDENTES RELACIONADOS AO ÁLCOOL

Os prejuízos relacionados ao uso de álcool podem ser tão avassaladores quanto aos causados pelo uso de drogas ilícitas. O abuso com as bebidas alcoólicas traz problemas tanto no ambiente profissional, como acidentes de trabalho e trânsito. Nos últimos anos, especialmente após a pandemia da Covid, confirmou aumento assustador nos casos de alcoolismo, assim como prejuízos pessoais, familiares e aumento de acidentes graves no trânsito.

O consumo de álcool é uma preocupação global, e o Brasil não está imune a essa realidade. Segundo a psicóloga Mariane Collares (2023, p.1):

O Brasil está entre os países onde mais se consome álcool no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro do Fígado (Ibrafig) mostra também que 55% da população brasileira tem o hábito de consumir bebidas alcoólicas.

Em encontro com a pesquisa sobre a Saúde e o Álcool, os dados mostram um aumento considerável no número de mortes devido ao consumo de álcool durante e depois da pandemia. Houve um aumento percentual nas mortes atribuídas ao uso de álcool.

Vale ressaltar que muitas mortes podem ser evitadas. Nem sempre, o álcool está diretamente ligado aos óbitos. O problema acontece quando o condutor se envolve em situações de risco como acidentes de trabalho, domésticos ou de trânsito. Alterações nos índices de álcool faz com que o condutor tenha atitudes inadequadas geradas pela diminuição da atenção, sendo o aumento da velocidade o maior vilão para o aumento dos acidentes fatais.

Os prejuízos relacionados ao uso de álcool podem ser tão avassaladores quanto aos causados pelo uso de drogas ilícitas. O abuso com as bebidas alcoólicas traz problemas tanto no ambiente profissional, como acidentes de trabalho e trânsito. Nos últimos anos, especialmente após a pandemia da Covid, confirmou aumento assustador nos casos de alcoolismo, assim como prejuízos pessoais, familiares e aumento de acidentes graves no trânsito.

O consumo de álcool é uma preocupação global, e o Brasil não está imune a essa realidade. Segundo a psicóloga Mariane Collares (2023, p.1):

"O Brasil está entre os países onde mais se consome álcool no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro do Fígado

(Ibrafig) mostra também que 55% da população brasileira tem o hábito de consumir bebidas alcoólicas."

Em encontro com a pesquisa sobre a Saúde e o Álcool, os dados mostram um aumento considerável no número de mortes devido ao consumo de álcool durante e depois da pandemia. Houve um aumento percentual nas mortes atribuídas ao uso de álcool.

Vale ressaltar que muitas mortes podem ser evitadas. Nem sempre, o álcool está diretamente ligado aos óbitos. O problema acontece quando o condutor se envolve em situações de risco como acidentes de trabalho, domésticos ou de trânsito. Alterações nos índices de álcool fazem com que o condutor tenha atitudes inadequadas geradas pela diminuição da atenção, sendo o aumento da velocidade o maior vilão para o aumento dos acidentes fatais.

### 2.3 ESTATÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

As estatísticas relacionadas aos acidentes de trânsito no Brasil revelam um quadro complexo e preocupante, com impactos significativos em diversas regiões do país. Utilizando como fonte primária os dados fornecidos pelo DataSUS, constata-se que em 2021 houve 10.887 mortes decorrentes de acidentes de trânsito causados por motoristas embriagados em todo o território nacional. Esta cifra representa uma taxa de cinco óbitos a cada 100 mil habitantes, uma taxa que se mantém estável desde 2018, quando comparada com os 7,5 registros por 100 mil habitantes em 2010.

No entanto, um aspecto alarmante é o aumento no número de internações decorrentes desses acidentes, evidenciando um incremento de 34% em todo o Brasil. Comparativamente, em 2010 a taxa era de 26,6 hospitalizações por 100 mil habitantes, enquanto em 2021 elevou-se para 36, totalizando 75.983 internações no último ano.

No contexto específico de Goiânia, os números também refletem uma realidade preocupante. Entre janeiro e agosto de um determinado ano, ocorreram 178 vítimas fatais de acidentes de trânsito nas ruas e avenidas da capital goiana, representando um aumento de 5,95% em relação ao mesmo período do ano anterior. Nesse mesmo período, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (Detran) aplicou multas a 2.260 motoristas por dirigirem sob efeito de álcool, porém, no ano subsequente, esse número diminuiu para 1.653, uma redução significativa de 36,72%.

Os dados fornecidos pelo Detran revelam que, em todo o estado de Goiás, foram registrados 31.863 acidentes de trânsito, dos quais 260 envolveram motoristas embriagados, representando 0,8% do total. Em Goiânia, especificamente, dos 11.998 acidentes registrados, apenas 41 casos envolveram a presença evidente de um condutor sob efeito de álcool, correspondendo a 0,34% do total de ocorrências.

Ao se analisar a situação de Goiás como um todo, é perceptível uma tendência semelhante à nacional. O estado registrou 38,2 internações por 100 mil habitantes no ano mais recente da pesquisa, representando um aumento de 52% em relação a 2010, quando a taxa era de 58,1%. É importante notar que, em ambos os anos, Goiás manteve índices acima da média nacional, destacando a gravidade do problema no estado.

Além disso, ao avaliar o panorama nacional, é evidente que alguns estados se destacam com índices preocupantes de acidentes de trânsito. Dentre os 27 estados brasileiros, 17 apresentaram taxas de mortalidade superiores à média nacional. Destacam-se Tocantins, Mato Grosso e Piauí, com taxas de óbitos por 100 mil habitantes de 11,9, 11,5 e 9,3, respectivamente. A maioria das vítimas é do sexo masculino, com 89% dos casos, sendo as faixas etárias mais afetadas aquelas entre 18 e 34 anos (36,5%) e entre 35 e 54 anos (35,5%).

Quanto às internações, 15 estados apresentaram taxas acima da média nacional, com destaque para o Piauí, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul. Nessas regiões, os homens representam a maioria das vítimas, com 85% dos casos, sendo a faixa etária de 18 a 34 anos a mais afetada, abrangendo 45% das internações.

Esses dados refletem a necessidade urgente de medidas eficazes para enfrentar o problema do álcool ao volante e reduzir os índices alarmantes de acidentes de trânsito em todo o país.

#### 2.4 PERSPECTIVA NEGATIVA EM RELAÇÃO AOS ACIDENTES EM NÍVEL MUNDIAL COMPARAÇÃO DO BRASIL COM OS PAÍSES COM MAIOR NÚMERO DE ACIDENTES

A incidência de acidentes de trânsito relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas é uma preocupação significativa em todo o mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que anualmente cerca de 1,35 milhão de pessoas morrem devido a acidentes de trânsito,

enquanto entre 20 e 50 milhões sofrem lesões não fatais, muitas resultando em incapacidades permanentes.

Estudos demonstram que o álcool é um fator de risco amplamente reconhecido para acidentes de trânsito. A ingestão de álcool afeta negativamente a função cognitiva, coordenação motora e tempo de reação dos indivíduos, aumentando assim a probabilidade de envolvimento em acidentes automobilísticos.

No Brasil, os acidentes de trânsito representam uma causa significativa de mortalidade, com uma proporção substancial atribuída ao consumo de álcool. Dados do Ministério da Saúde indicam que aproximadamente 30% dos acidentes fatais de trânsito no país estão relacionados ao álcool, enquanto estudos sugerem uma presença ainda maior de álcool em acidentes não fatais.

Ao comparar a incidência de acidentes relacionados ao álcool entre o Brasil e outros países, é necessário levar em consideração uma variedade de fatores, incluindo densidade populacional, características demográficas, legislação de trânsito e padrões de consumo de álcool. Países com políticas mais rigorosas de controle do álcool tendem a apresentar taxas mais baixas de acidentes relacionados ao álcool, enquanto aqueles com uma cultura de consumo de álcool mais permissiva e fiscalização menos rigorosa tendem a ter taxas mais altas.

A redução da incidência de acidentes relacionados ao álcool é uma meta importante para a saúde pública em todo o mundo. No Brasil, isso requer a implementação e aplicação efetiva de políticas de controle do álcool, como a imposição de limites legais para o teor de álcool no sangue, campanhas educativas, fiscalização de trânsito e investimentos em infraestrutura viária segura. Além disso, é fundamental promover uma mudança cultural em relação ao consumo de álcool, visando reduzir a aceitação social da condução sob efeito de álcool.

A análise comparativa da incidência de acidentes provocados por ingestão de bebidas alcoólicas no Brasil em comparação com o mundo destaca a complexidade desse problema e a necessidade de abordagens multifacetadas para sua prevenção e controle. A compreensão das causas e determinantes dos acidentes relacionados ao álcool é fundamental para orientar políticas e intervenções eficazes visando a redução desse grave problema de saúde pública.



## 2.5 RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

No contexto do tráfego rodoviário, a embriaguez ao volante é um dos principais fatores de risco associados a acidentes de trânsito graves. A condução de veículos sob a influência de álcool compromete significativamente a capacidade do condutor de operar o veículo de forma segura, aumentando substancialmente o risco de colisões e incidentes nas vias públicas. Nesse sentido, o artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) descreve claramente o crime de embriaguez ao volante, estabelecendo as condições nas quais um indivíduo pode ser considerado culpado por operar um veículo automotor após o consumo de álcool ou substâncias que comprometam sua capacidade psicomotora. Nesse sentido:

O crime de embriaguez ao volante está previsto no Art. 306 do CTB, caracteriza-se pela condução de veículo automotor em via pública, sob influência de álcool ou qualquer outra substância que determine alteração da capacidade psicomotora do condutor (ROSA, 2020, p. 08)).

Quando há suspeita de embriaguez ao volante, o motorista envolvido em acidente ou sob fiscalização deve ser submetido a testes de alcoolemia e outros exames técnicos para verificar seu estado. A recusa na realização desses testes constitui uma infração administrativa, sujeitando o infrator a multa e suspensão do direito de dirigir, além da retenção do veículo e da Carteira Nacional de Habilitação.

A responsabilidade pela infração administrativa é independente da responsabilidade penal. O crime de embriaguez ao volante, previsto no Código de Trânsito Brasileiro, ocorre quando o condutor dirigia sob influência de álcool ou substâncias que afetam sua capacidade psicomotora.

Dessa forma, a materialidade desse crime pode ser comprovada por exames de sangue, teste de etilômetro, exames especializados ou sinais visíveis de embriaguez.

A legislação assegura o princípio da presunção de inocência, protegendo o condutor contra a autoincriminação. A introdução de novos meios para comprovar a embriaguez ao volante ampliou as formas de evidenciar esse delito sem violar os direitos individuais.

## 2.6 ALTERNATIVAS PARA EVITAR A COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL E DIREÇÃO

Ano após ano, pesquisas mostram aumento no número de mortes em acidentes de trânsito em decorrência da combinação álcool e direção. Ao analisar os dados fica visível e cada vez mais urgente uma reflexão pontual em relação a tomada de decisão relacionada aos acidentes de trânsito devido a ingestão de álcool, em especial com os jovens.

Os condutores de todas as idades precisam de maior conscientização em relação ao consumo de álcool no volante. Para tanto, cabe em primeira instância ao estado maior da União a promoção de campanhas preventivas com o objetivo para além de educar, em especial os jovens motoristas visando um planejamento estratégico voltado para alternativas que evitem a direção em situações nas quais ocorre consumo de álcool.

Seguindo a mesma linha de raciocínio as campanhas precisam abrir um leque abrangente e além de focalizar jovens motoristas, seu núcleo familiar e social, conforme Pinsky (2014, p. 240).

Pais, mães, irmãos mais velhos ou outros parentes próximos, além dos amigos, devem ser educados para ajudar a evitar o dirigir alcoolizado por parte dos jovens, estimulando, por exemplo, sua disposição de intervir e/ou dar caronas para os indivíduos quando alcoolizados. Como apoio a essa estratégia, um estudo dirigido a jovens de 17-20 anos verificou que suas atitudes sobre comportamentos alternativos, incluindo o quanto eles sentiam-se capazes de utilizar essas alternativas, contribuem para explicar suas intenções futuras de dirigir alcoolizado.

Uma alternativa usada tem sido o "motorista da vez". Por meio dessa proposta, em vez de ter apenas uma pessoa como motorista designado, é recomendável estabelecer um rodízio entre os amigos para assegurar que todos possam se divertir com segurança.

Sendo assim, apresenta-se como crucial que o motorista escolhido seja alguém de confiança para evitar imprevistos. Informar previamente a todos os envolvidos quem será o motorista da vez e garantir que somente essa pessoa tenha acesso às chaves do veículo é fundamental para evitar contratempos.

Ao adotar essa prática, momentos de diversão associados ao consumo de bebidas tornam-se mais seguros. O revezamento entre os amigos garante que cada um tenha a oportunidade de ser o motorista da vez, promovendo um ambiente seguro e responsável durante as festas ou eventos.

Dessa forma, essa abordagem não apenas evita riscos associados à condução sob efeito de álcool, mas também fortalece a confiança e a cooperação entre os amigos para desfrutar de momentos sociais de forma consciente e segura.

## 2.7 MUDANÇA CULTURAL E COMPORTAMENTAL

O diretor da Abramet, Dirceu Rodrigues Alves Junior, atribuiu a demora na mudança de comportamento dos condutores à falta de fiscalização. Ele destaca que a população não aderiu à proibição de dirigir sob efeito do álcool devido à fuga de fiscalização e à ausência de campanhas incisivas e contínuas.

Assim, entende-se que a legislação é criticada por ele, mencionando que as barreiras policiais são limitadas a poucas cidades e áreas específicas, negligenciando regiões como o interior e as periferias onde o consumo de álcool ao volante é uma realidade.

Os efeitos do álcool na direção são ressaltados pela Abramet, diminuindo o consumo prejudicando a percepção da velocidade, a capacidade de controlar o veículo e realizar manobras. Especialistas como o psiquiatra Arthur Guerra do Centro de Informação sobre Saúde e Álcool (Cisa) enfatizam a necessidade de conscientização dos motoristas sobre os riscos do álcool ao dirigir, apontando para uma mudança comportamental ainda lenta nesse sentido.

Embora haja uma mudança gradual nos hábitos dos motoristas em relação ao álcool e direção, evidenciada pelo aumento da frota veicular no país e pela redução do número de acidentes nas estradas federais, ainda persistem desafios.

Dessa maneira, a fiscalização por meio de blitz e campanhas educativas são mencionadas como fatores que são relevantes para essa transformação. Testemunhos de indivíduos que alteraram seus comportamentos após incidentes relacionados ao consumo de álcool ao enfatizar diretamente a importância da Lei Seca na prevenção dessa prática. “A mudança de hábitos, entretanto, ainda não é uma realidade entre todos os motoristas. Basta uma volta pela Vila Madalena, bairro boêmio na Zona Oeste de São Paulo, para ver que muitos motoristas não se preocupam em deixar o volante de lado depois de beber” (CRAIDE, 2016).

Apesar dos avanços, a mudança de hábitos não é universal entre os motoristas, alguns motoristas ainda ignoram os riscos de dirigir sob influência do álcool. Alguns defendem que os limites estabelecidos para o consumo de álcool antes de dirigir são muito rigorosos, comparando com práticas em outros países.

Apesar dos avanços, a mudança de hábitos não é universal entre os motoristas, alguns motoristas ainda ignoram os riscos de dirigir sob influência do álcool. Alguns defendem que os

limites estabelecidos para o consumo de álcool antes de dirigir são muito rigorosos, comparando com práticas em outros países.

No entanto, é importante ressaltar que os limites estabelecidos pela legislação brasileira visam garantir a segurança de todos os usuários das vias públicas, levando em consideração os efeitos adversos do álcool na capacidade de condução de um veículo. Embora possa haver diferenças nas leis de trânsito entre os países, é fundamental reconhecer que o álcool tem um impacto significativo na habilidade do condutor de reagir a situações de emergência, julgar distâncias e velocidades corretamente, e manter a concentração necessária para uma condução segura.

Além disso, a crítica à falta de fiscalização e à ausência de campanhas incisivas e contínuas é pertinente. A eficácia das leis de trânsito, incluindo aquelas relacionadas ao consumo de álcool, depende em grande parte da fiscalização adequada e do cumprimento das penalidades previstas. A presença de barreiras policiais em áreas estratégicas, bem como campanhas educativas que conscientizem os motoristas sobre os perigos do álcool ao dirigir, são essenciais para promover uma mudança de comportamento efetiva.

Nesse sentido, é necessário um esforço conjunto das autoridades de trânsito, instituições governamentais, organizações da sociedade civil e da própria comunidade para intensificar os esforços de fiscalização e conscientização. A implementação de políticas públicas abrangentes, que incluam medidas preventivas, educativas e punitivas, é fundamental para combater o problema do consumo de álcool ao volante e reduzir o número de acidentes e mortes nas estradas.

É importante destacar que a mudança de hábitos é um processo gradual e requer um comprometimento contínuo de todos os envolvidos. A conscientização dos motoristas sobre os riscos do álcool ao dirigir e a adoção de comportamentos responsáveis são passos essenciais para promover um trânsito mais seguro e salvar vidas.

Portanto, é imprescindível que sejam realizados esforços contínuos para promover uma mudança cultural em relação ao consumo de álcool e direção. Isso envolve não apenas a implementação e fiscalização efetiva das leis de trânsito, mas também a educação pública sobre os perigos do álcool ao volante e o incentivo à adoção de comportamentos responsáveis por parte dos condutores.

Além disso, é necessário considerar a importância da conscientização não apenas entre os condutores, mas também entre a população em geral. Campanhas educativas que destacam

os impactos do álcool na capacidade de direção e os riscos associados ao seu consumo excessivo são essenciais para promover uma mudança de mentalidade e comportamento em relação a essa questão.

É fundamental também que as autoridades de trânsito invistam em estratégias de fiscalização mais eficientes e abrangentes, incluindo o aumento da presença policial nas ruas e o uso de tecnologias de monitoramento para identificar e punir os infratores. Além disso, é importante que sejam estabelecidas parcerias com outros setores da sociedade, como empresas, escolas e organizações comunitárias, para ampliar o alcance das campanhas de conscientização e garantir uma abordagem integrada e multidisciplinar para enfrentar o problema do álcool ao volante.

Por fim, é fundamental que cada indivíduo assuma a responsabilidade pela sua própria segurança e pela segurança dos outros ao seu redor. Isso significa reconhecer os riscos associados ao consumo de álcool antes de dirigir e tomar decisões conscientes para evitar colocar vidas em perigo. A mudança de hábitos e comportamentos em relação ao álcool ao volante é essencial para garantir um trânsito mais seguro e proteger a vida de todos os usuários das vias públicas.

### **3 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONSCIENTIZAÇÃO DOS CONDUTORES SOBRE AS LEIS DE TRÂNSITO, SOBREMANEIRA RELACIONADAS À LEI SECA Nº 12.760/2012**

A formação e o desenvolvimento da conscientização dos condutores sobre as leis de trânsito, em especial aquelas relacionadas à Lei Seca nº 12.760/2012, representam um aspecto crucial na promoção da segurança viária e na redução de acidentes automobilísticos relacionados ao consumo de álcool. A Lei Seca, promulgada em 2012, estabeleceu limites mais rígidos para a tolerância de álcool no sangue dos condutores, além de impor penalidades mais severas para aqueles que forem flagrados dirigindo sob efeito de álcool.

A conscientização dos condutores sobre as implicações da Lei Seca e sobre os riscos associados à condução sob influência de álcool é um processo multifacetado que envolve diversas estratégias educacionais, informativas e de fiscalização. No contexto da formação de condutores, as autoescolas desempenham um papel fundamental na transmissão de conhecimentos sobre as leis de trânsito e na sensibilização dos futuros condutores para a importância de se conduzir de maneira responsável e segura.

Além disso, campanhas de conscientização pública, promovidas por órgãos governamentais, organizações não governamentais e outras entidades, desempenham um papel essencial na disseminação de informações sobre os riscos do consumo de álcool e na promoção de comportamentos seguros no trânsito. Essas campanhas frequentemente utilizam uma variedade de mídias, incluindo televisão, rádio, internet, outdoor e redes sociais, para alcançar o maior número possível de pessoas e sensibilizá-las para a importância da Lei Seca e do respeito às leis de trânsito.

Além das estratégias educativas e de conscientização, a fiscalização efetiva e a aplicação rigorosa das penalidades previstas na Lei Seca desempenham um papel crucial na promoção do cumprimento da legislação e na dissuasão de comportamentos de risco por parte dos condutores. As blitzes de trânsito, operações de fiscalização e uso de equipamentos de medição de álcool no sangue são ferramentas importantes utilizadas pelas autoridades de trânsito para garantir o cumprimento da lei e para proteger a segurança dos usuários das vias.

É importante ressaltar que a conscientização dos condutores sobre as leis de trânsito, incluindo a Lei Seca, é um processo contínuo e em constante evolução. Mudanças nas políticas públicas, avanços na tecnologia de fiscalização, novas descobertas científicas sobre os efeitos

do álcool no organismo humano e mudanças nas atitudes e comportamentos sociais podem influenciar a forma como os condutores percebem e respondem às leis de trânsito relacionadas ao consumo de álcool.

Portanto, o desenvolvimento da conscientização dos condutores sobre a Lei Seca e outras leis de trânsito exige um esforço conjunto e coordenado por parte de diversos atores, incluindo o governo, as autoescolas, as organizações da sociedade civil, os meios de comunicação e os próprios condutores. Somente através de uma abordagem integrada e abrangente será possível promover uma mudança significativa na cultura de segurança viária e reduzir efetivamente o número de acidentes relacionados ao consumo de álcool nas estradas.

### 3.1 CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

O Brasil enfrenta desafios significativos em relação à legislação de trânsito e à redução de mortes em acidentes, mesmo com a implementação da lei seca em 2008. A falta de punições severas para quem dirige embriagado, a possibilidade de recusar o teste do bafômetro durante blitz e as consequências graves dos acidentes são questões críticas.

Com isso, diversas campanhas buscam conscientizar sobre os perigos da embriaguez ao volante e suas amplas ramificações, contando com o apoio de pessoas afetadas por tragédias no trânsito.

A fiscalização deficiente e a capacidade dos condutores de contornar as leis são apontadas como razões para a persistência desse problema. As mudanças de comportamento dos motoristas ocorrem gradualmente, como observado no aumento do uso de cintos de segurança e cadeirinhas para bebês, que antes eram menos comuns. Apesar disso, ainda há uma baixa adesão à abstenção do consumo de álcool antes de dirigir.

Campanhas como o movimento 'NÃO FOI ACIDENTE', liderado por Rafael Baltresca, surgem como resposta a tragédias pessoais causadas por motoristas embriagados. Este movimento propõe alterações na legislação, incluindo a manutenção do crime de trânsito como homicídio culposo e o aumento das penalidades para casos de embriaguez ao volante, mesmo sem resultar em morte.

A campanha publicitária do Detran|ES neste Carnaval, veiculada em diversos meios de comunicação, aborda o tema da combinação perigosa entre bebida e direção.

Com o conceito "Alguns momentos marcam a nossa vida. Para sempre", a campanha enfatiza os riscos de dirigir sob efeito de álcool, alertando sobre as consequências que incluem multas, suspensão da carteira, prisão e até mesmo morte. Além disso, destaca a importância dos amigos em prevenir acidentes, ressaltando que poderiam ter evitado que um motorista embriagado assumisse o volante (JUSBRASIL, 2018).

### 3.2 EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS SOBRE DIRIGIR EMBRIAGADO

No dia 12, agentes de trânsito da CET-Santos se reuniram com alunos do 6º ano da Escola Estadual Azevedo Júnior para discutir a conscientização sobre o cumprimento das regras de trânsito e os impactos do uso de álcool ao dirigir.

O público, formado por jovens de 11 a 12 anos, demonstrou grande interesse tanto nas palestras quanto nas atividades propostas pelos palestrantes do Programa de Educação da Companhia.

O especialista em educação para o trânsito, Adriano Mosna, iniciou o diálogo questionando os estudantes sobre sua compreensão do trânsito. Ele destacou que o trânsito envolve pessoas e veículos, sendo essencial para a mobilidade de todos.

Mosna apresentou dados alarmantes sobre acidentes em Santos, ressaltando a frequência desses eventos na cidade e alertando para as consequências fatais. Os operadores de trânsito Hércules Santiago e Eleno Silva abordaram as regras de trânsito, sinalizações, papel dos agentes, atuação da CET em eventos e obras, além do comportamento necessário no trânsito santista.

Para encerrar com impacto, a equipe proporcionou uma experiência interativa aos alunos e professores presentes: testar seus reflexos usando óculos simuladores de embriaguez. Os resultados foram reveladores, mostrando como a visão e os reflexos são afetados pelo álcool. A professora Prisciliana Polli elogiou a dinâmica como enriquecedora, destacando a importância de educar os estudantes para um comportamento seguro no trânsito.

Ao ser questionada sobre sua experiência com os óculos simuladores, a professora enfatizou a sensação prejudicada que sofreu e ressaltou a importância de fornecer essa informação aos jovens para que evitem erros graves no futuro. A abordagem do CET foi



avaliada com nota máxima pelos alunos e professores, evidenciando o impacto positivo dessa iniciativa educativa no ambiente escolar.

Essas iniciativas visam reforçar a importância de não dirigir sob o efeito do álcool, destacando os riscos e as consequências fatais associadas a essa conduta. Além disso, a educação no trânsito nas escolas desempenha um papel crucial na formação de jovens conscientes e responsáveis, preparando-os para um comportamento seguro ao volante e contribuindo para a redução de acidentes (SANTOS, 2022)

### 3.3 FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO

A fiscalização e a proteção relacionadas à direção em casos de embriaguez são temas cruciais para a segurança no trânsito. De acordo com as fontes fornecidas, a legislação brasileira é rigorosa nesse aspecto, com deliberações que incluem multas altas, suspensão da CNH por até 12 meses e até mesmo a possibilidade de detenção de seis meses a três anos, além da proibição de obter a habilitação para dirigir veículos automotores.

Para tanto, a infração de direção sob influência de álcool é considerada gravíssima, resultando em 7 pontos no prontuário do condutor e multas significativas, como a de R\$2.934,70. Além das sanções administrativas, as consequências podem ser criminais, com a possibilidade de ser enquadrado no crime de embriaguez ao volante se o teor de álcool no sangue for superior a 0,34 miligramas por litro de ar alveolar expirado.

Sendo assim, essas medidas visam não apenas punir, mas principalmente prevenir acidentes e preservar vidas, destacando a importância da conscientização e do respeito às leis de trânsito para garantir a segurança de todas as estradas.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

Sanção Penal

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por:

I - Concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar;

II - Sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora.

§ 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia ou toxicológico, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

§ 3º O Contran disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia ou toxicológicos para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo.

O trecho do Código de Trânsito Brasileiro apresenta as penalidades associadas à condução de veículo sob a influência de álcool ou substância psicoativa. A infração é considerada gravíssima, acarretando multa, suspensão do direito de dirigir por 12 meses, recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo. No caso de reincidência no período de até 12 meses, a multa é aplicada em dobro.

Além disso, o Art. 306 estabelece sanções penais para quem conduzir veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada devido à influência de álcool ou outra substância psicoativa. As penas incluem detenção de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir.

A constatação dessas condutas pode ser feita por meio de concentração de álcool no sangue ou no ar alveolar, além de sinais que indiquem alteração da capacidade psicomotora. O texto também prevê que o Contran disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia ou toxicológicos para efeito de caracterização do crime.

Esse trecho legislativo destaca a seriedade das penalidades impostas aos condutores que infringem as normas de trânsito relacionadas ao consumo de álcool, visando coibir comportamentos de risco e promover a segurança viária.

### 3.4 ATUALIZAÇÃO CONSTANTE

A atualização constante sobre dirigir embriagado envolve a legislação de trânsito e implica em deliberações graves para quem comete essa infração. De acordo com o Código de

Trânsito Brasileiro, dirigir sob influência de álcool ou substância psicoativa é considerado uma infração gravíssima, sujeito a multa de R\$ 1.915,40 e suspensão do direito de dirigir por 12 meses. Em casos de reincidência, a multa pode ser dobrada para R\$ 3.830,801. (CTB, 2014)

Além disso, a embriaguez ao volante é um fator determinante em acidentes de trânsito e pode levar à responsabilização civil do motorista embriagado por danos morais e materiais

(Acidente de trânsito – embriaguez do motorista – licitude da cláusula de exclusão da cobertura securitária – ineficácia perante terceiros

"2. Cuida-se, na origem, de ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada em virtude de acidente de trânsito na qual houve denúncia da lide à seguradora.

3 consiste a controvérsia recursal em definir se é lícita a exclusão da cobertura de responsabilidade civil no seguro de automóvel quando o motorista, causador do dano a terceiro, dirigiu em estado de embriaguez.

4. É lícita, no contrato de seguro de automóvel, a cláusula que prevê a exclusão de cobertura securitária para o acidente de trânsito (sinistro) oriundo da embriaguez do segurado ou de preposto que, alcoolizado, assumiu a direção do veículo. Configuração do agravamento essencial do risco contratado, a afastar a indenização securitária. Precedentes.

5. Deve ser dotada de ineficácia para terceiros (garantia de responsabilidade civil) a cláusula de exclusão da cobertura securitária na hipótese de o acidente de trânsito advir da embriaguez do segurado ou de a quem este confiou a direção do veículo, visto que solução contrária puniria não quem concorreu para a ocorrência do dano, mas as vítimas do sinistro, as quais não contribuíram para o agravamento do risco. ” (grifamos) REsp 1684228/SC. (TJDFT, 2019)

A jurisprudência em análise trata de um caso envolvendo um acidente de trânsito causado por um motorista que dirigiu sob o efeito de embriaguez, o que gerou uma ação de indenização por danos morais e materiais. A controvérsia central diz respeito à licitude da cláusula de exclusão da cobertura securitária nos casos em que o condutor, segurado ou preposto, estava alcoolizado no momento do acidente.

A decisão reconhece a licitude da cláusula que prevê a exclusão da cobertura securitária nos casos em que o motorista estava alcoolizado. Isso ocorre porque a embriaguez do condutor configura um agravamento essencial do risco contratado, o que justifica a recusa da seguradora em fornecer a indenização. Nesse sentido, a jurisprudência se baseia em precedentes que respaldam essa interpretação.

No entanto, a decisão também ressalta que essa cláusula de exclusão da cobertura securitária deve ser ineficaz perante terceiros, especialmente no que diz respeito à garantia de responsabilidade civil. Isso significa que, mesmo que a seguradora se recuse a indenizar o segurado ou preposto devido à embriaguez, essa exclusão não pode prejudicar as vítimas do acidente, que não tiveram qualquer participação no agravamento do risco.

Essa interpretação visa garantir a proteção dos direitos das vítimas do acidente de trânsito, evitando que sejam prejudicadas por uma situação pela qual não têm responsabilidade. Dessa forma, a decisão estabelece um equilíbrio entre os interesses do segurado e da seguradora, por um lado, e os direitos das vítimas do acidente, por outro, buscando garantir uma justa reparação dos danos sofridos.

A comprovação de embriaguez pode resultar na exclusão da cobertura securitária em contratos de seguro de automóvel.

Embriaguez ao volante – terceiro condutor (filho) – perda da garantia securitária.

“2. Cinge-se a controvérsia a definir se é devida indenização securitária decorrente de contrato de seguro de automóvel quando o causador do sinistro foi terceiro condutor (filho do segurado) que estava em estado de embriaguez.

3. O art. 768 do Código Civil dispõe que o segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato.

4. A configuração do risco agravado não se dá somente quando o próprio segurado se encontra alcoolizado na direção do veículo, mas abrange também os condutores principais (familiares, empregados e prepostos).

5. O agravamento intencional de que trata o art. 768 do Código Civil envolve tanto o dolo quanto a culpa grave do segurado, que tem o dever de vigilância (culpa in vigilando) e o dever de escolha adequada daquele a quem confia a prática do ato (culpa in eligendo).

6. A direção do veículo por um condutor alcoolizado já representa agravamento essencial do risco avençado, sendo lícita a cláusula do contrato de seguro de automóvel que preveja, nessa situação, a exclusão da cobertura securitária. A bebida alcoólica é capaz de alterar as condições físicas e psíquicas do motorista, que, combatido por sua influência, acaba por aumentar a probabilidade de produção de acidentes e danos no trânsito. Comprovação científica e estatística.

7. O seguro de automóvel não pode servir de estímulo para a assunção de riscos imoderados que, muitas vezes, beiram o abuso de direito, a exemplo da embriaguez ao volante. A função social desse tipo contratual torna-o instrumento de valorização da segurança viária, colocando-o em posição de harmonia com as leis penais e administrativas que criaram ilícitos justamente para proteger a incolumidade pública no trânsito (TDFT, 2021).

A jurisprudência em questão aborda um caso relacionado à embriaguez ao volante e a perda da garantia securitária em um contrato de seguro de automóvel, quando o causador do sinistro foi um terceiro condutor, no caso, o filho do segurado.

Inicialmente, a controvérsia envolve a interpretação do artigo 768 do Código Civil, que estabelece que o segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato. Nesse sentido, a jurisprudência ressalta que a configuração do risco agravado não se limita apenas aos casos em que o próprio segurado se encontra alcoolizado na

direção do veículo, mas também abrange os condutores principais, como familiares, empregados e prepostos.

O entendimento expresso na decisão é de que a direção do veículo por um condutor alcoolizado representa um agravamento essencial do risco previsto no contrato de seguro de automóvel. Isso se justifica pelo fato de que o consumo de bebida alcoólica é capaz de alterar as condições físicas e psíquicas do motorista, aumentando significativamente a probabilidade de ocorrência de acidentes e danos no trânsito.

Portanto, a cláusula do contrato de seguro que prevê a exclusão da cobertura securitária em casos de embriaguez ao volante é considerada lícita e válida. Essa posição é respaldada não apenas pelo aspecto jurídico, mas também pela comprovação científica e estatística dos efeitos prejudiciais da embriaguez na direção.

Além disso, a decisão destaca que o seguro de automóvel não deve servir como estímulo para comportamentos de risco, como a embriaguez ao volante, que coloquem em perigo a segurança viária e a incolumidade pública no trânsito. Assim, o contrato de seguro de automóvel assume uma função social importante, contribuindo para a valorização da segurança viária e a prevenção de ilícitos penais e administrativos relacionados ao trânsito.

Em suma, a jurisprudência em análise estabelece que a embriaguez ao volante por parte de um terceiro condutor, mesmo que seja o filho do segurado, configura um agravamento do risco previsto no contrato de seguro de automóvel, justificando a exclusão da cobertura securitária nesses casos.

Portanto, a legislação e as autoridades reforçam a gravidade e as consequências legais de dirigir embriagado, destacando a importância da conscientização e cumprimento das normas de trânsito para garantir a segurança viária.

### 3.5 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Conforme a atual conjuntura faz-se necessário refletir sobre a promoção e ampliação de campanhas educativas com ações nas quais viabilize a conscientização dos condutores sobre os riscos do consumo de álcool ao dirigir e a importância do cumprimento das leis de trânsito

Nesta perspectiva, as campanhas educativas têm como objetivo promover ações de conscientização para informar os condutores sobre os riscos do consumo de álcool ao dirigir,

ressaltando que o não cumprimento das leis podem causar danos irreversíveis a vida, assim como o pagamento de multas pelas infrações. Condutores e sociedade precisam entender que essas iniciativas visam sensibilizar não só os motoristas, como promover no geral uma cultura de responsabilidade e respeito no trânsito.

Nos estudos relacionados ao trânsito torna-se relevante destacar a importância da educação e da conscientização na formação dos condutores. Nesse contexto, a obra "Educação e Mudança" de Paulo Freire (1979), autor notoriamente reconhecido Patrono da Educação, enfatiza a relevância de uma educação para a mudança, reconhecendo o sujeito em sua singularidade histórica em vias da promoção da reflexão, conscientização e atuação do ser humano em relação a sua realidade.

Parafraseando Paulo Freire, a psicóloga Adriana Araújo (2022) diz,

É necessário que seja um ser capaz de agir e refletir, de estar no mundo tendo consciência de si mesmo e de onde está neste mundo. O homem atua no mundo, na realidade, onde então ocorre ação-reflexão é capaz de operar e transformar a realidade de acordo com as suas finalidades, o que o faz um ser da práxis. A ação e a reflexão sempre juntas da práxis são a maneira humana de existir. O compromisso do profissional com a sociedade vem da humanização do homem. O homem atua no mundo, na realidade, então ocorre a ação-reflexão.

Conforme Paulo Freire, um intelectual atento às necessidades do seu tempo, defende que o ato pedagógico e o ato político não se separam, enfatizando que educar é sempre um ato político. Sua abordagem pedagógica, baseada na conscientização e no compromisso social, ressalta a importância da educação como ferramenta de transformação e mudança na sociedade.

Portanto, a combinação entre a promoção de campanhas educativas e ações de conscientização, juntamente com a abordagem pedagógica de pensadores como Paulo Freire, pode contribuir significativamente para a formação de condutores mais conscientes, responsáveis e comprometidos com a segurança no trânsito.

Assim, ao se refletir sobre faz-se urgente o entendimento de que dirigir pode parecer algo simples, e muitas vezes até automático, no entanto, conduzir um veículo envolve ações complexas, dessa forma o condutor precisa ficar atento para perceber situações de perigo, e saber como decidir com agilidade e precisão qual ação tomar.

Eventualmente, os condutores que praticam o ato de beber e dirigir, muitas vezes apresentam a falsa impressão de que conhecem o seu limite de tolerância ao álcool e sabem quando parar de beber para evitar colocar a segurança no trânsito em risco. Mas estudos

científicos mostram que não existe quantidade de álcool que possa ser ingerida considerada segura para se dirigir depois.

Atualmente temos algumas campanhas que reforça a importância de ações para reduzir acidentes de trânsito, dentre elas, em 2023 podemos destacar a Campanha Maio Amarelo – “No trânsito, escolha a vida”.

Maio Amarelo é um movimento internacional de conscientização para redução de acidentes de trânsito. No Brasil, em sua 10ª edição, a campanha, criada pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, tem como objetivo sensibilizar a sociedade para a importância da adoção de comportamentos mais seguros no trânsito. O tema deste ano é “No trânsito, escolha a vida”, definido pela Resolução nº 980/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), conta com apoio de vários setores da esfera do governo, órgãos e instituições públicos e privados afins e correlatos com o setor dos transportes.

Dessa forma, as campanhas de educação e conscientização, como Maio Amarelo e tantas outras geram um terreno fértil para a discussão e criação de ações para ampliar a segurança do trânsito e também espalhar o conhecimento, ao tratar toda a grandiosidade sobre a questão do trânsito nos diferentes segmentos.

Para finalizar na nossa caminhada como nação, atualmente, vive-se um período com algumas marcas das desigualdades sociais, nas quais direitos fundamentais como uma educação de qualidade interferem significativamente na formação de sujeitos conscientes e responsáveis em relação aos seus direitos e deveres. Torna-se urgente o reconhecimento dessas mazelas e do real sentido da importância da conservação da vida em relação ao trânsito.

Conforme a atual conjuntura, torna-se imperativo refletir sobre a necessidade de promover e expandir campanhas educativas que visem conscientizar os condutores sobre os riscos do consumo de álcool ao dirigir e a importância do cumprimento das leis de trânsito. Nesse sentido, as campanhas educativas têm como propósito principal disseminar informações que sensibilizem os condutores sobre os perigos associados à combinação de álcool e direção, enfatizando que o descumprimento das normas pode resultar em danos irreparáveis à vida, além das multas por infrações cometidas. É crucial que os condutores e a sociedade em geral compreendam que tais iniciativas visam não apenas alertar os motoristas, mas também promover uma cultura de responsabilidade e respeito no trânsito.

No contexto dos estudos sobre trânsito, é relevante destacar a importância da educação e conscientização na formação dos condutores. Paulo Freire, em sua obra "Educação e Mudança", ressalta a importância de uma educação voltada para a transformação, reconhecendo

o indivíduo em sua singularidade histórica e promovendo a reflexão, a conscientização e a ação em relação à realidade. Parafraseando Freire, a psicóloga Adriana Araújo destaca a necessidade de os indivíduos serem capazes de agir e refletir sobre sua posição no mundo, enfatizando que a ação e a reflexão são essenciais para a existência humana.

Freire defende que o ato pedagógico e o ato político não podem ser dissociados, destacando que educar é sempre um ato político. Sua abordagem pedagógica, baseada na conscientização e no compromisso social, destaca a importância da educação como instrumento de transformação e mudança na sociedade. Portanto, a combinação de campanhas educativas, conscientização e abordagens pedagógicas como as de Freire pode contribuir significativamente para a formação de condutores mais conscientes, responsáveis e comprometidos com a segurança no trânsito.

Dirigir pode parecer uma atividade simples, porém, envolve ações complexas que exigem atenção constante para perceber situações de perigo e tomar decisões rápidas e precisas. Muitos condutores que bebem e dirigem acreditam conhecer seus limites de tolerância ao álcool e acham que podem controlar a situação, mas estudos científicos mostram que não há quantidade segura de álcool que permita dirigir com segurança. Por isso, é fundamental disseminar informações sobre os perigos do consumo de álcool ao volante e promover campanhas de conscientização, como o Maio Amarelo.

O Maio Amarelo é um movimento internacional de conscientização para a redução de acidentes de trânsito, que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para a adoção de comportamentos mais seguros no trânsito. Essas campanhas educativas proporcionam um espaço para discussão e criação de ações que visam ampliar a segurança viária e disseminar conhecimento sobre questões relacionadas ao trânsito em diversos segmentos da sociedade.

Diante disso, torna-se urgente reconhecer e enfrentar as desigualdades sociais que afetam diretamente a segurança no trânsito, incluindo questões como o acesso à educação de qualidade. A conservação da vida no trânsito deve ser uma prioridade nacional, e é fundamental que todos os setores da sociedade se engajem na promoção de uma cultura de respeito e responsabilidade, visando garantir um trânsito mais seguro para todos.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, torna-se incontestável a urgência de intensificar os esforços para promover a conscientização e a adesão às leis de trânsito, especialmente no que tange à problemática da embriaguez ao volante. A implementação de campanhas educativas abrangentes, a introdução de programas de instrução nas escolas e a execução de uma fiscalização rigorosa emergem como recursos indispensáveis na redução de acidentes e na preservação da segurança viária.

As normativas brasileiras estabelecem punições severas para os transgressores, incluindo a imposição de multas significativas, a suspensão do direito de dirigir e, em casos mais graves, até mesmo a privação da liberdade. Além disso, as empresas seguradoras são respaldadas legalmente para excluir coberturas securitárias em eventos relacionados à condução sob efeito de álcool, enfatizando a importância de evitar tal comportamento irresponsável.

Manter-se informado sobre as leis vigentes e as implicações legais de dirigir embriagado revela-se essencial para garantir a segurança de todos os usuários das vias públicas. Um esforço coletivo, envolvendo a sociedade, as autoridades governamentais e as instituições, mostra-se imprescindível para fomentar uma mudança cultural e comportamental em relação ao consumo de álcool e à condução, com o propósito de reduzir a incidência de acidentes e preservar vidas.

Ademais, é fundamental investir em medidas que visem à conscientização desde a tenra idade, integrando conteúdos sobre segurança viária e comportamento responsável no trânsito nos currículos escolares. Além disso, campanhas publicitárias direcionadas a diferentes faixas etárias e grupos sociais podem contribuir para disseminar informações sobre os perigos da combinação de álcool e direção, incentivando atitudes responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que a conscientização, a educação e a aplicação efetiva da legislação representam pilares fundamentais na edificação de um tráfego mais seguro e na prevenção de tragédias decorrentes da perigosa combinação entre álcool e direção.

A abordagem multidisciplinar e holística é necessária para abordar eficazmente a questão da embriaguez ao volante. Além das medidas punitivas e educativas, é crucial investir em políticas públicas que abordem as raízes subjacentes do problema, como acesso facilitado a tratamento para dependência de álcool, melhoria das condições socioeconômicas que podem

contribuir para o consumo excessivo de álcool e a promoção de alternativas seguras de transporte público.

Além disso, é importante destacar o papel da tecnologia na prevenção de acidentes relacionados à embriaguez ao volante. Avanços em sistemas de segurança veicular, como o desenvolvimento de dispositivos de detecção de álcool no veículo e a popularização de aplicativos de carona, podem ajudar a reduzir a incidência de motoristas embriagados nas estradas.

A conscientização pública também deve se estender às consequências emocionais, financeiras e legais de se envolver em acidentes de trânsito causados pela embriaguez ao volante. Compreender o impacto devastador que esses acidentes podem ter nas vidas das vítimas, de suas famílias e da sociedade como um todo é essencial para promover uma mudança de comportamento significativa.

Em suma, a luta contra a embriaguez ao volante requer uma abordagem abrangente que combina medidas educativas, punitivas, preventivas e de apoio. Somente através de uma colaboração coordenada entre governos, instituições, empresas e a sociedade civil, podemos aspirar a alcançar uma redução significativa na incidência de acidentes de trânsito relacionados ao álcool e, assim, garantir vias mais seguras para todos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL ESCOLA. **Como funciona o Bafômetro** Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/quimica/como-funciona-bafometro.htm>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

BRASIL. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Código de Trânsito Brasileiro**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm)>. Acesso: 01 mar. 2023.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Apelação nº: 20151310045642APR** (0004446-04.2015.8.07.0017). Relator: Desembargador João Timóteo de Oliveira. 30.09.2016. Acesso em: 03 dez. 2023 às 17h 00. file:///C:/Users/Isabella/Downloads/968067.pdf

CALLEGARI, André Luis **Resumo do livro “Teoria Geral do Delito e da Imputação Objetiva”**, <http://www.jusbrasil.com.br/artigos/resumo-do-livro-teoria-geral-do-delito-e-da-imputacao-objetiva-de-andre-luis-callegari/336947357>

CTB Digital. **"Comentário sobre CTB"**. Disponível em: <https://www.ctbdigital.com.br/comentario/comentario306>. 2019. Acesso em: 16 de Mar. 2024

CTB Digital. (s.d.). Art. 306 - **Embriaguez ao volante (crime doloso?)**, por Julyver Modesto de Araujo, 2014. Disponível em <https://www.ctbdigital.com.br/artigo-comentarista/342> . Acesso em 18 de Mar. 2024

CRAIDE, SABRINA. **Após 4 anos de tolerância zero na Lei Seca, motoristas ainda resistem a mudanças**. Agência Brasil,2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-04/apos-4-anos-de-tolerancia-zero-lei-seca-motoristas-ainda-resistem-a-mudar-habitos#> . Acesso em: 17 de marc. 2024.

DOK DESPACHANTE (Brasil). **Bafômetro**, In: DOK DESPACHANTE (Brasil). Saiba como funciona o teste do bafômetro. Disponível em: <https://www.despachantedok.com.br/blog/multas-de-transito/bafometro/>. Acesso em: 03 nov. 2023 às 17h 42.

GRECO, Luís, **Resenha crítica – "A teoria da imputação objetiva: uma introdução"** <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/resenha-critica-a-teoria-da-imputacao-objetiva-uma-introducao/1713421606>

GUERRA, Artur, **Lei Seca 15 anos: mistura de álcool com direção causa 8,7 internações e 1,2 mortes por hora no país em 2021**, DIA: 30/09/2023. <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/06/19/lei-seca-15-anos-mistura-de-alcool-com-direcao-causa-87-internacoes-e-12-mortes-por-hora-no-pais-em-2021.ghtml>

Pinsky, Ilana. **Disposição e alternativas ao dirigir alcoolizado entre jovens paulistanos**. Universidade Federal de São Paulo, Departamento de Psiquiatria, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/ZY9nB5JjSzFhfw4FbRpgRtn/#> . Acesso em: 17 de mar. 2024.

JUSTIÇA DO TRABALHO, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT), **Acidentes de trabalho estão entre as consequências do alcoolismo**. Coordenadoria de Comunicação Social, 2023. <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/acidentes-de-trabalho-est%3%A3o-entre-consequ%3%AAs-ancias-do-alcoolismo-dizpsic%3%B3loga#:~:text=J%3%A1%20h%3%A1%20longo%20prazo%2C%20temos,o%20que%20dizer%20sobre%20isso%3F> . Acesso em: 17 mar. 2024.

JUSBRASIL. **Campanhas de conscientização e sua relativa eficácia**, 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/campanhas-de-conscientizacao-e-sua-relativa-eficacia/536191577>. acesso em 18 mar. 2024

JUSBRASIL. **"Artigo 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997."** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10606930/artigo-165-da-lei-n-9503-de-23-de-setembro-de-1997>. Acesso em: 14 de Mar. 2024

LEAL, Hugo, **Lei seca 10 anos**: [https://www.google.com.br/books/edition/Lei\\_seca\\_10\\_anos/R4diDwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=direito+de+tr%3%A2nsito+lei+seca&printsec=frontcover](https://www.google.com.br/books/edition/Lei_seca_10_anos/R4diDwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=direito+de+tr%3%A2nsito+lei+seca&printsec=frontcover)

MARCONI e LAKADOS, Marina de Andrade e Eva Maria, **fundamentos da metologia científica** <file:///C:/Users/Isabella/Downloads/LAKATOS%20-%20MARCONI%20-%20FUNDAMENTOS%20DE%20METODOLOGIA%20CIENTIFICA.pdf>

OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde, **Álcool - Viva melhor , beba menos**. 2020. Disponível em: <https://saude.es.gov.br/mistura-de-alcool-e-direcao-tambem-deixa-sequ#:~:text=O%20%3%A1lcool%20no%20organismo%20pode,a%20condu%3%A7%3%A3o%20de%20um%20ve%3ADculo>>. . Acesso em: 17 mar. 2024.

RICHARDSON, Roberto Jerry, **Limites ao poder de emenda nas leis orçamentárias no âmbito municipal**: <https://jus.com.br/artigos/48647/limites-ao-poder-de-emenda-nas-leis-orcamentarias-no-ambito-municipal>

Polícia Rodoviária Federal (PRF). **"Resolução PRF nº 432/13."** 2013 Disponível em: <https://www.gov.br/prf/pt-br/concurso-2021/resolucoes/R432-13> . Acesso em: 18 de Mar. 2024

ROSA, Emanuel Motta. **Embriaguez ao volante**. Aspectos penais e administrativos. Jusbrasil, 2020. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/embriaguez-ao-volante-aspectos-penais-e-administrativos-art-306-do-ctb-e-reso/121943609> . Acesso em: 17 de mar. 2024.

SANTOS, **Agentes do CET-Santos conscientizam estudantes sobre perigo de beber e dirigir**, 2022. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/agentes-da-cet-santos-conscientizam-estudantes-sobre-perigo-de-beber-e-dirigir>. Acesso em 18 de mar. 2024.

TABATHA, Benjamin, **Lei seca: em 10 anos, mortes no trânsito caem 14%, mas fiscalização precisa melhorar**, 21 jun. 2018. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redes.virtual.bibliotecas:livro:2014;000998443>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT). **"A embriaguez ao volante quando determinante para o acidente de trânsito exclui a cobertura securitária.** 2021. "Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/jurisprudencia-em-perguntas/direito-civil-e-processual-civil/contrato-de-seguro/a-embriaguez-ao-volante-quando-determinante-para-o-acidente-de-transito-exclui-a-cobertura-securitaria> Acesso em 14 de mar. 2024

\_\_\_\_\_. **"Responsabilização de motorista embriagado por acidente de trânsito."** 2019. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/dano-moral-no-tjdft/responsabilidade-civil/responsabilizacao-de-motorista-embriagado-por-acidente-de-transito> . Acesso em: 14 de mar. 2024